



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Junta Comercial do Estado da Bahia
Assessoria Técnica - JUCEB/ASTEC

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB

001/2019.

DISTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº

Distrato do Acordo de Cooperação nº 001/2019, celebrado entre a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB** e o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA – CRCBA** para acesso ao Banco de Dados do Cadastro de Empresas.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia estadual, criada pela Lei Delegada Nº 1, de 16 de outubro de 1968, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 555, Edif. Citibank, Andar Térreo e parte do 1º, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.015-010, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.574.983/0001-11, doravante denominada **JUCEB/DISTRATANTE**, neste ato, representada por sua Presidente, **ANDREA ALMEIDA MENDONÇA**, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF/MF nº 425.711.545-91, RG nº 02.166.035-28-SSP/BA, nomeada por ato do Governador do Estado da Bahia, publicado no DOE do dia 27 de fevereiro de 2019, residente e domiciliada no Largo da Vitória, nº 162 – Casa Vitória, Vitória, CEP: 40.081-305, Salvador/BA, e o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA – CRC-BA**, constitui-se numa entidade dotada de personalidade jurídica e forma federativa - autarquia federal, criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.244.148/0001-49, com Sede na Rua do Salete, nº 320 – Barris, CEP: 40.070-200, Salvador/BA, neste ato representado, pelo seu Presidente, **ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.273.055-04 RG nº 1592185 emitido pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Euclides A. de Oliveira, 123, Jardim Armação, CEP: 41.750-060, Salvador/BA, doravante denominado **CRC-BA/DISTRATADA**. As partes acima identificadas, de maneira justa e acordada, tem entre si a presente **DISTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019, assinado em 22.01.2019, publicado no D.O.E de 26.01.2019**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas, observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 9.433/05. Distrato do Acordo de Cooperação gerada através do processo **SEI nº 064.1837.2020.0000615-28**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

O Acordo tem por objeto a disponibilização do acesso on-line à base de dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis mantidos pela JUCEB, na forma prevista na Lei Federal 8.934/94, e art. 7º, alínea “a”, inciso VIII, do Decreto Federal 1.800/1996, no qual está contido o Regulamento do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins visando à obtenção de informações cadastrais de empresas registradas em seus sistemas, bem como dos respectivos titulares, inclusive com a obtenção de documentos arquivados de forma digital, necessários à execução dos serviços da **CRCBA**, cuja finalidade é, conforme disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 9.295 de 27.05.1946, a fiscalização do exercício da profissão contábil, assim entendendo-se os profissionais habilitados como contadores e técnicos em contabilidade.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Resolvem as partes, a partir dessa data de assinatura do **DISTRATO**, em comum acordo, renunciar quaisquer obrigações oriundas do Acordo de parceria celebrado, resolvendo por não haver qualquer ônus financeiro ou obrigacional entre ambos.

CLAUSULA TERCEIRA - DISPOSITIVOS E CONDIÇÕES

Todos os dispositivos e condições contidas no Acordo de parceria anteriormente firmado entre as partes ficam desde já renunciados. Na melhor forma de Direito, dão quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

CLAUSULA QUARTA – DO PLEITO

Acordam as partes, estar vedado qualquer pleito judicial ou extrajudicial, sobre qualquer termo do Acordo, ou pagamento oriundo do referido instrumento de parceria, bem como, o presente **DISTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As controvérsias surgidas na execução da presente **DISTRATO** do Acordo de Cooperação nº 001/2019 deverão ser resolvidas integralmente por via administrativa. Caso, todavia, não se alcance solução, e como medida excepcional, as Partes elegem o Foro da Justiça Federal – da cidade de Salvador-Bahia, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente **DISTRATO**.

Salvador, 13 de março de 2020.

Andrea Almeida Mendonça

Presidente

Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

Antônio Carlos Ribeiro da Silva

Presidente

Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia –

CRCBA



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, Usuário Externo**, em 17/03/2020, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Almeida Mendonça, Presidente**, em 18/03/2020, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00016832109** e o código CRC **599FB543**.

Referência: Processo nº 064.1837.2020.0000615-28

SEI nº 00016832109